



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

---

**RESOLUÇÃO Nº. 77, DE 24 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre a análise de recurso acerca do indeferimento do pedido de suspensão do processo de reposição ao erário.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, reunido em sessão ordinária nesta data, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº 23005.002105/2020-19, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Acolher o Parecer nº 04, de 20 de abril de 2021, da Comissão Permanente de Recursos e Títulos Honoríficos do Conselho Universitário da UFGD.

**Art. 2º** Dar provimento ao recurso interposto pelo servidor Jonathan Gonçalves da Silva, referente ao indeferimento do pedido de suspensão do processo de reposição ao erário.

**Art. 3º** Dispensar, com fulcro nos §§ 6º e 7º do art. 96A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e § 1º do art. 20 do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, a apresentação de comprovação da conclusão do curso que motivou a concessão de licença remunerada, bem como a reposição ao erário, por entender que a interrupção do afastamento do servidor se enquadra como caso fortuito ou de força maior e por restar comprovada a efetiva participação ou aproveitamento da ação de desenvolvimento no período transcorrido da data de início do afastamento até a data do pedido de interrupção.

**Art. 4º** Determinar, com base no art. 3º desta Resolução, o encerramento do processo administrativo sob o nº 23005.002105/2020-19, que versa sobre reposição ao erário.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Prof. Lino Sanabria**  
**Presidente**